

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em internação, voluntária ou por determinação judicial, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Minaçu-GO.

30

2. DO OBJETO

A presente dispensa tem como objeto a Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço na internação de paciente conforme ordem judicial com pedido de tutela de urgência, conforme Decisão Judicial, mandado Nº 1954480, Processo nº 5128384-12.2024.8.09.0103, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Buscando assegurar os cuidados em saúde do paciente, faz-se necessária a internação do mesmo para tratamento de dependência química e alcoolismo, em Instituição habilitada, adequada e especializada em tratamento para adultos, com assistência multidisciplinar dirigida à reabilitação funcional e reinserção social, visto que o supracitado foi diagnosticado com transtornos mentais, haja vista a urgência do tratamento, evitando consonantemente demais cominações legais em desfavor do Município de Minaçu.

O Contrato deverá ser confeccionado para um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, conforme avaliação médica psiquiátrica.

3 - ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- O SERVIÇO DE REMOÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO PARA O CASO, BEM COMO POR COM UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO.

- A CLÍNICA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AO PACIENTE TODO SUPORTE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO DE SEU TRATAMENTO, DESDE ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, ENXOVAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.

- A EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DEVE SER INICIADA A PARTIR DO TRANSLADO (RESGATE/REMOÇÃO) OU DA CHEGADA DO PACIENTE AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA;

- OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO SER OFERTADOS POR CLÍNICAS QUE POSSUEM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;

- OS SERVIÇOS DEVEM SER ESTRUTURADOS DE MANEIRA QUE OFEREÇAM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DURANTE TODO O SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.057/2013, EQUIPE COMPLETA DE PESSOAL DE FORMA A OFERECER ASSISTÊNCIA INTEGRAL À PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNOS MENTAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 10.216/01, EM TOTAL OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL 7.498 DE 25/06/96 E DEMAIS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA DO ESTABELECIMENTO, A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL;

31

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação dos serviços tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 156, de 31 de março de 2023.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

6.1. Serão acordados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

6.1.1. O prazo de início da prestação do serviço será de imediato após o envio da autorização de fornecimento da vaga. O serviço terá um prazo de fornecimento referente a 09 (nove) meses, podendo ser rescindido consensualmente a partir da data expedida pelo médico para alta da paciente ou renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de termo aditivo.

6.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Minaçu, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no contrato o contrato será rescindido.

6.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços. 5.3. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos.

7.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

7.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

7.1.6. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo CONTRATANTE.

7.1.7. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

7.1.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

7.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

8.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

8.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 - A garantia dos serviços deverá estar condicionada a efetivação dos serviços mediante fiscalização do responsável da Secretaria de Saúde.

33

10 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA mediante relatório de execução de serviços, apresentará a fatura dos serviços realizados, sendo que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou onde a Administração indicar.

11.2 - O atestamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de fiscalizar os serviços objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11.3 - A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. A retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) será feita para o Município de Minaçu, mesmo que a contratada tenha sua sede em outra localidade.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 01 parcela de entrada no valor de R\$2.500,00 referente a matrícula + 01 parcela no valor de R\$ 2.500,00 referente a remoção do paciente e mais 9 (nove) parcelas no valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto desta licitação será de execução, pelo prazo de até 09 (nove) meses prorrogável por igual período, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

08.38.10.122.0008.2025 – 3.3.90.91

34

Jordânia
JORDÂNIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde